



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Conselho de Administração da SUFRAMA

PAUTA

Processo nº 52710.004049/2024-12

Interessado: Conselho de Administração da Suframa - CAS

314ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA - CAS

A realizar-se no dia 30 de abril de 2024, às 10h30 (horário de Brasília), por videoconferência.

1. EXPEDIENTE

1.1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR DO CAS

Ata da 313ª Reunião Ordinária; realizada 1º de março de 2024, às 9h, na cidade de Manaus/AM.

1.2. COMUNICAÇÕES:

1.2.1. SETOR INDUSTRIAL

1.2.1.1. PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:

Comunicação 1 1918982	
Processo	52710.000553/2024-35
Interessado	FLEXTRONICS INTERNATIONAL DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa FLEXTRONICS INTERNATIONAL DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 50.961.710/0002-37 e Inscrição SUFRAMA: 22.0111.78-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 33/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 33/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA), código SUFRAMA 0115, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1326, DE 25 DE MARÇO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.000553/2024-35.

Comunicação 2 1919001	
Processo	52710.001708/2024-51
Interessado	PACBRAS INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa PACBRAS INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., CNPJ: 51.958.362/0001-20, Inscrição SUFRAMA: 22.0106.90-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 30/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 30/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1327, DE 25 DE MARÇO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001708/2024-51.

Comunicação 3 1919015	
Processo	52710.000556/2024-79
Interessado	FLEXTRONICS INTERNATIONAL DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa FLEXTRONICS INTERNATIONAL DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: CNPJ: 50.961.710/0001-56 e Inscrição SUFRAMA: 22.0111.46-4, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 35/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 34/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), código SUFRAMA 0361, recebendo os benefícios fiscais previstos do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1335, DE 01 DE ABRIL DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.000556/2024-79.

Comunicação 4 1923247	
Processo	52710.008414/2023-79
Interessado	HI-MIX AMAZÔNIA S/A
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa HI-MIX

AMAZÔNIA S/A., CNPJ: 52.733.076/0001-20, Inscrição SUFRAMA: 22.0110.43-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 50/2024/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 51/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), código SUFRAMA 0361, recebendo os benefícios fiscais previstos do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA nº 1374/2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008414/2023-79.

Comunicação 5 1923700	
Processo	52710.009157/2023-92
Interessado	IKATUPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PLÁSTICO LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa IKATUPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PLÁSTICO LTDA., CNPJ: 52.713.174/0001-03, Inscrição SUFRAMA: 20.0112.47-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 46/2024/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 48/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, e ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, código SUFRAMA 0395, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1369, DE 18 DE ABRIL DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.009157/2023-92.

Comunicação 6 1923710	
Processo	52710.001540/2024-83
Interessado	ECO-COLETA AMBIENTAL GERENCIAMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa ECO-COLETA AMBIENTAL GERENCIAMENTO E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI, CNPJ: 08.533.815/0001-48, Inscrição SUFRAMA: 21.0191.73-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 45/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 49/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de RESÍDUOS PROCESSADOS DE MATERIAIS DIVERSOS, código SUFRAMA 2020, recebendo o incentivo previsto no Art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA

SUFRAMA Nº 1367, DE 18 DE ABRIL DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001540/2024-83.

1.2.1.2. **PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE DIVERSIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO:**

Comunicação 7 1919055	
Processo	52710.001496/2024-10
Interessado	METALÚRGICA SATO DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa METALÚRGICA SATO DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 34.505.214/0001-31, Inscrição Suframa: 20.0120.74-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 32/2024/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 35/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO PARA FINS INDUSTRIAIS, código SUFRAMA 1123, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1336, DE 01 DE ABRIL DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001496/2024-10.

Comunicação 8 1919075	
Processo	52710.001993/2024-18
Interessado	METALÚRGICA SETE DE SETEMBRO DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa METALÚRGICA SETE DE SETEMBRO DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 07.782.473/0001-37 e Inscrição SUFRAMA: 20.0101.47-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 37/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 37/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS", código SUFRAMA 0417, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1352, DE 10 DE ABRIL DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001993/2024-18.

Comunicação 9 1919077	
-----------------------	--

Processo	52710.007801/2023-98
Interessado	EZGEO INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa EZGEO INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA., CNPJ nº 34.936.970/0001-15 e inscrição SUFRAMA nº 20.0198.34-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 28/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 31/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA PARA APETRECHAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, código SUFRAMA nº 0396, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1354, DE 10 DE ABRIL DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007801/2023-98.

Comunicação 10 1919130	
Processo	52710.006358/2023-38
Interessado	CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 07.200.194/0001-18 e Inscrição SUFRAMA: 20.0119.22-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 40/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 39/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de RASTREADOR COM POSICIONAMENTO POR GPS E COMUNICAÇÃO VIA GSM/GPRS, código SUFRAMA 2053, recebendo os benefícios fiscais previstos do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior e para produção de CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC PARA BENS DE INFORMÁTICA, código SUFRAMA 2093, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1350, DE 10 DE ABRIL DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006358/2023-38.

Comunicação 11 1919204	
Processo	52710.008461/2023-12
Interessado	PLASTAPE INDÚSTRIA DE FITAS E PLÁSTICOS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta

Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa PLASTAPE INDÚSTRIA DE FITAS E PLÁSTICOS LTDA., CNPJ: 84.534.924/0001-68, Inscrição SUFRAMA: : 20.0129.50-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 34/2024/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 36/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de FITA DE MATERIAIS PLÁSTICOS DIVERSOS, EXCETO DE TECIDO, PARA IMPRIMIR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM OU SEM ADESIVAÇÃO, código SUFRAMA 2167, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1339, DE 03 DE ABRIL DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008461/2023-12.

Comunicação 12 1923234	
Processo	52710.006478/2023-35
Interessado	FRUTS INDÚSTRIA DE CONCENTRADOS DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa FRUTS INDÚSTRIA DE CONCENTRADOS DA AMAZÔNIA LTDA. CNPJ: 18.256.038/0001-95 e Inscrição SUFRAMA: 20.0101.95-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 38/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 40/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CONCENTRADO, BASE E EDULCORANTE PARA BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, código SUFRAMA 0264, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1373/2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006478/2023-35.

Comunicação 13 1923237	
Processo	52710.001422/2024-75
Interessado	DOVAM S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO,
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa DOVAM S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ: 04.526.992/0001-46, Inscrição SUFRAMA: 20.0135.68-6, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 52/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 56/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº

205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA nº 1372/2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001422/2024-75.

Comunicação 14 1923252	
Processo	52710.004027/2024-44
Interessado	BYD INDÚSTRIA DE BATERIAS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BYD INDÚSTRIA DE BATERIAS LTDA. (CNPJ: 27.956.445/0001-04 e Inscrição SUFRAMA: 20.0120.91-3), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 57/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 58/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de MÓDULO ACUMULADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ÔNIBUS ELÉTRICO UTILIZANDO CÉLULAS ELETROQUÍMICAS, código SUFRAMA 2316, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1375/2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.004027/2024-44.

Comunicação 15 1923668	
Processo	52710.008460/2023-78
Interessado	SALCOMP INDUSTRIAL ELETROÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SALCOMP INDUSTRIAL ELETROÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 07.637.620/0001-85, Inscrição SUFRAMA: 200131869, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 43/2024/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 44/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de BATERIA RECARREGÁVEL PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, USO EM INFORMÁTICA, código SUFRAMA 2006, e FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CONVERSOR AC/DC COM TÉCNICA DIGITAL) PARA TERMINAIS DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DÉBITO E CRÉDITO, código SUFRAMA 2171, recebendo os benefícios fiscais previstos do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1368, DE 18 DE ABRIL DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008460/2023-78.

Comunicação 16 1923704	
------------------------	--

Processo	52710.001806/2024-98
Interessado	CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 07.200.194/0003-80, Inscrição Suframa: 20.0117.94-7, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 49/2024/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 53/2023/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS, código SUFRAMA 0089, recebendo os incentivos fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1377, DE 22 DE ABRIL DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.001806/2024-98.

Comunicação 17 1923692	
Processo	52710.003535/2024-13
Interessado	I-SHENG DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa I-SHENG DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ: 04.547.098/0001-52, Inscrição SUFRAMA: 20.0110.31-4, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 53/2024/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 55/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de FIOS E CABOS COM CONECTORES/TERMINAIS PARA USO DIVERSO, código SUFRAMA 1308, recebendo os benefícios fiscais previstos do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art.11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1378, DE 22 DE ABRIL DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.003535/2024-13.

1.2.1.3. CANCELAMENTOS

Comunicação 18 1919220	
Processo	52710.008212/2023-27
Interessado	Empresas citadas na Portaria Suframa nº 1313, de 14 de março de 2024
Assunto	Em cumprimento à Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, comunicamos que esta Superintendência fez publicar no Diário Oficial da União - D.O.U. nº 53, de 18 de março de 2024, o cancelamento dos incentivos fiscais concedidos às linhas dos produtos

constantes nos projetos técnico-econômicos aprovados por esse Conselho, listados no anexo da Portaria Suframa nº 1313, de 14 de março de 2024, nos termos da Nota Técnica nº 07/2024-COAPI/CGAPI/SPR.

1.2.2. ADMINISTRATIVAS

Comunicação 19 1920204	
Processo	52710.002617/2024-32
Interessado	SUFRAMA
Assunto	Em observância ao art. 12 da Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União nº. 05, de 27 de agosto de 2021, informamos a conclusão do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - 2023, destacando que em tal Relatório constam os requisitos mínimos solicitados por aquele normativo.

Comunicação 20 1923713	
Processo	52710.007153/2023-70
Interessado	SUFRAMA
Assunto	Comunicamos que esta Superintendência, em cumprimento ao que determina o Art. 2º, Resolução nº 004, de 7 de abril de 2000, do Conselho de Administração da SUFRAMA, aprovou a Portaria nº 1380/2024, na forma dos termos da Nota Informativa nº 36/2023/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA, da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, e do PARECER n. 00003/2024/COJUR/PFSUFRAMA/PGF/AGU, de 16 de janeiro de 2024, exarado pela Procuradoria Federal lotada na Suframa, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 004/2000, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007153/2023-70.

2. ORDEM DO DIA

2.1. PROPOSIÇÕES

2.1.1. SETOR INDUSTRIAL:

2.1.1.1. PROJETOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS:

a) IMPLANTAÇÃO

Proposição 1 1920098	
Processo	52710.002115/2024-10
Interessado	CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA.
Assunto	Projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO, para atividade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Justificativa	Necessidade de projeto técnico-econômico aprovado para atendimento ao disposto na Resolução CAS nº 102, de 30 de junho de 2021, no Art. 79, inciso III, para habilitar-se a concorrer a um lote no Distrito Industrial. A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 38/2024/CAPI/CGPRI/SPR, que recomenda sua aprovação.
---------------	---

Proposição 2 1920117	
Processo	52710.000650/2024-28
Interessado	AGA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de ARTEFATOS DE ESPUMA, código SUFRAMA 1486, e ESTOFADO COM ARMAÇÃO DE MADEIRA, código SUFRAMA 1392.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 31/2024/CAPI/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 32/2024/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, Incisos I e II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO, sendo um deles um bem final (ESTOFADO COM ARMAÇÃO DE MADEIRA), cuja a expectativa de renúncia fiscal associada aos empregos vinculados ao projeto é superior à média do subsetor ao qual o produto pertence (MOBILIÁRIO) e o outro um componente (ARTEFATOS DE ESPUMA), cuja a expectativa de renúncia fiscal associada aos empregos vinculados ao projeto é inferior à média do subsetor ao qual pertence (PLÁSTICO), como é o caso.

Proposição 3 1920129	
Processo	52710.006583/2023-74
Interessado	RACHEL NUNES DE MELO MESSA LTDA.
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, código SUFRAMA 0705, e RESERVATÓRIO METÁLICO, código SUFRAMA 0876.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 39/2024/CAPI/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 41/2024/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, Inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO, sendo um deles um bem final (RESERVATÓRIO METÁLICO), e o outro um componente (ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL), cuja a expectativa de renúncia fiscal associada aos empregos vinculados ao projeto é inferior à média do subsetor ao qual os produtos pertencem (METALÚRGICO), como é o caso.

Proposição 4 1923213	
Processo	52710.002480/2024-16

Interessado	D E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de DETERGENTE, código SUFRAMA 0482 e DESINFETANTE, código SUFRAMA 0487.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 47/2024/CAPI/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 54/2024/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, Inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO, para a produção de bens finais, como é o caso.

Proposição 5 1923603	
Processo	52710.003572/2024-13
Interessado	ECOSOLYS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL LTDA
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU DE PAREDE COM MAIS DE UM CORPO, código SUFRAMA 0285.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 55/2024/CAPI/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 57/2024/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, Inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO, para a produção de um bem final, como é o caso.

Proposição 6 1923631	
Processo	52710.001025/2024-01
Interessado	WM CORPORATION LTDA
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de MOTOCICLETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450 CM3, código SUFRAMA 0002.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 58/2024/CAPI/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 60/2024/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, Incisos I e II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO, para a produção de bem final, cuja a expectativa de renúncia fiscal associada aos empregos vinculados ao projeto é superior à média do subsetor ao qual o produto pertence (DUAS RODAS).

Proposição 7 1923644	
Processo	52710.002837/2024-66

Interessado	ORAFI RIO NEGRO COMÉRCIO DE ADORNOS LTDA
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO, para produção de ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JOIA), código SUFRAMA 0415.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 44/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 50/2024/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto no inciso II do Art. 11 da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final.

b) PROJETOS DE DIVERSIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO

Proposição 8 1920156	
Processo	52710.005945/2023-18
Interessado	SOLUTIONS 2GO DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Assunto	Projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO para produção de APARELHO REPRODUTOR DE MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA " OVER THE TOP " (OTT) POR ASSINATURA, PARA USO VIA INTERNET, código SUFRAMA 2204.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 42/2024/CAPI/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 43/2024/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, Inciso I, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de DIVERSIFICAÇÃO, para a produção de um bem final, cuja a expectativa de renúncia fiscal associada aos empregos vinculados ao projeto é superior à média do subsetor ao qual o produto pertence (ELETRÔNICO), como é o caso.

Proposição 9 1923203	
Processo	52710.002050/2024-02
Interessado	WALFF INDUSTRIAL S.A.
Assunto	Projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO para produção de FITA ADESIVA, código SUFRAMA nº 0399.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 51/2024/CAPI/CGPRI/SPR e o Parecer de Economia nº 59/2024/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, Inciso I, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de DIVERSIFICAÇÃO, para a produção de um bem final, cuja a expectativa de renúncia fiscal associada aos empregos vinculados ao projeto é superior à média do subsetor ao qual o produto pertence (PRODUTOS DIVERSOS), como é o caso.

2.1.1.2. **COMPROMISSO DE EXPORTAÇÃO**

Proposição 10 1920193	
Processo	52710.001997/2024-98
Interessado	STECK DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA.
Assunto	Homologação do cumprimento parcial do compromisso de exportação, e solicitação de autorização para efetuar permuta de valor residual não exportado, referente ao ano base de 2023, por aplicação em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), com base no Art. 5º da Resolução n.º 300, de 16 de dezembro de 2010, pela empresa em epígrafe, com CNPJ n.º 06.048.486/0001-14 e inscrição Suframa n.º 20.0109.75-8.
Justificativa	Após análise efetuada por esta Autarquia, nos termos da Nota Técnica nº 23/2024 – SPR/CGAPI/COAPI, processo SEI n.º 52710.001997/2024-98, atestamos que a empresa em epígrafe cumpriu parcialmente o seu compromisso de exportação referente ao ano base 2023, relativo ao produto DISPOSITIVO DE CONEXÃO PARA CIRCUITO DE BAIXA TENSÃO - Cód. Suframa n.º 1850, e que solicita autorização para efetuar permuta de valor residual não exportado, por aplicação em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), como contrapartida da dispensa de etapa de produção, conforme determina o §1º, do Art. 3º, da Portaria Interministerial n.º 141, de 8 de maio de 2013, combinado com o que estabelece o Inciso II, do Art. 4º, da Resolução n.º 116, de 26 de agosto de 2016. Face ao exposto, e tendo como base legal o Art. 5º da Resolução n.º 300/2010, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS, sugerindo sua aprovação.

Proposição 11 1923199	
Processo	52710.003431/2024-09
Interessado	ARMOR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS PARA IMPRESSÃO LTDA.
Assunto	Homologação do cumprimento parcial do compromisso de exportação, e solicitação de autorização para efetuar permuta de valor residual não exportado, referente ao ano base de 2023, por aplicação em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), com base no Art. 5º da Resolução n.º 300, de 16 de dezembro de 2010, pela empresa em epígrafe, com CNPJ n.º 08.979.043/0001-72 e inscrição Suframa n.º 20.0114.50-6.
Justificativa	Após análise efetuada por esta Autarquia, nos termos da Nota Técnica nº 26/2024/COAPI/CGAPI/SPR/SUFRAMA, atestamos que a empresa em epígrafe cumpriu parcialmente o seu compromisso de exportação relativo ano calendário de 2023, referente ao produto FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER - cód. Suframa 1257, e que solicita autorização para efetuar permuta de valor residual não exportado, por aplicação em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), como contrapartida a dispensa de etapas de produção, conforme determina o § 1º do art. 3º, da Portaria Interministerial n.º 141 - MDIC/MCTI/2013, combinado com o que estabelece o inciso II do Art. 4º, da Resolução n.º 116, de 26 de agosto de 2016. Face ao exposto, e tendo como fundamento legal o art. 4º, da Resolução nº 300/2010, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, sugerindo sua aprovação.

2.1.1.3. **DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS**

a) DOAÇÃO

Proposição 12 1920173	
Processo	52710.002139/2003-36
Interessado	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
Assunto	Aprovação para a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA doar ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO (00.662.270/0001-68) 02 (dois) lotes localizados no Distrito Industrial de Manaus, conforme a seguir: I - Lote nº 1.63, com área de 8.086,51 m ² , situado na Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, s/nº, Distrito Industrial I, avaliado em R\$1.433.819,09 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e dezenove reais e nove centavos); e II - Lote nº 15-B-2, com área de 7.500,00 m ² , situado na Avenida Flamboyant, s/nº, Gleba D2H, Expansão do Distrito Industrial, avaliado em R\$ 180.450,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Justificativa	Os lotes nº 1.63 e 15-B-2 foram reservados em favor do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM por meio dos Termos de Reserva de Área nº 026/2006 e 21/2012 - SPR/CGPRI/COPEA, respectivamente, e abrigam há vários anos a sede da autarquia estadual e um Posto de Carga Perigosa. Por meio do Convênio nº 13/2020, o INMETRO e o IPEM/AM firmaram um novo acordo de cooperação técnica e administrativa que delegou à autarquia estadual as competências definidas nas Leis nº 5.966/1973 e 9.933/1999. Embora as atividades tenham sido delegadas ao IPEM/AM, a Cláusula Sétima do ajuste firmado estabelece que os bens imóveis, adquiridos, transformados ou construídos para execução do convênio, inclusive bens de capital em geral, são de propriedade do INMETRO, razão pela qual as partes solicitam que a regularização definitiva dos lotes nº 1.63 e nº 15-B-2 ocorra em favor da autarquia federal. É importante ressaltar que o IPEM/AM detém a posse desses lotes há mais de 10 anos, tendo implantado sua sede no lote nº 1.63 e realizado grandes investimentos em infraestrutura no lote nº 15-B-2. Ademais, trata-se de uma instituição de extrema importância para o modelo Zona Franca de Manaus, já que possui como missão institucional o fortalecimento das empresas nacionais mediante apresentação e viabilização de soluções de infraestrutura da qualidade que adicionem confiança, qualidade e competitividade aos produtos e serviços disponibilizados. Desta forma, submetemos a presente proposta à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS, nos termos do Parecer Técnico nº 64/2023/COPEA/CGPRI/SPR/SUFRAMA (1771638) e Adendo (1796505), do PARECER n. 00060/2023/COJUR/PFSUFRAMA/PGF/AG, da Procuradoria Federal na Suframa - PF/SUFRAMA, das Notas Informativas nº 4/2024/COPEA/CGPRI/SPR/SUFRAMA e nº 18/2024/COPEA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, Parecer nº 00009/2024/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU da Procuradoria Federal na Suframa - PF/SUFRAMA, e Nota Informativa 34/2024/COPEA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, inclusos nos autos do Processo Administrativo nº 52710.002139/2003-36.

2.1.2. **ADMINISTRATIVAS**

Proposição 13 1920306

Processo	52710.007259/2023-73
Interessado	SUFRAMA
Assunto	Aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, exercício 2024, na forma do Documento SEI 1876096.
Justificativa	Em atendimento ao estabelecido na Instrução Normativa nº 05, de 2021, da Controladoria Geral da União (CGU) e no Decreto nº 11.435, de 10 de março de 2023.

3. ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

3.1. Oportunidade para manifestações de Conselheiros(as) e convidados(as).

Manaus, data da assinatura eletrônica

assinado eletronicamente

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Gomes Saraiva, Superintendente**, em 23/04/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1918419** e o código CRC **935B0483**.